



# Universidade: presente!

UFRGS  
PROPEAQ



## XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

**Pesquisadora:**  
Luísa Malfussi Horst<sup>1</sup>  
**Orientador:**  
Marco Fridolin Sommer dos  
Santos<sup>2</sup>

## O DANO MORAL NAS MÍDIAS SOCIAIS

### INTRODUÇÃO

A pesquisa trata do estudo do dano moral sob à luz da responsabilidade civil.

A problemática se concretiza ao passo que os limites da liberdade de expressão são ultrapassados e danos à honra e à imagem de indivíduos são ocasionados, ferindo o Princípio de Dignidade Humana e os direitos da personalidade.

O fácil acesso às redes, em contraposição à complexa identificação dos responsáveis, faz necessária a responsabilização.

Na atual conjuntura brasileira, é imprescindível o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico diante da falta de legislação específica e de uma jurisprudência desprovida de uniformidade.

### OBJETIVOS

O trabalho visa demonstrar os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais brasileiros do acerca do assunto, levando-se em consideração as funções compensatória e preventiva da responsabilidade civil. Em momento posterior, também se terá por objeto certas ideias fundamentadas nos princípios da educação preventiva a fim de desenvolver a consciência e o discernimento dos usuários de mídias sociais.

### METODOLOGIA

Visando o desenvolvimento desta pesquisa, utilizou-se o método de abordagem descritivo exploratório na doutrina e na jurisprudência e a técnica de pesquisa bibliográfica.

### CONCLUSÕES

- Apesar das dificuldades em definir os responsáveis pelos danos, é inconcebível que as vítimas não encontrem amparo e proteção no Direito;
- O dano moral deve ser indenizado, bem como os autores de ofensas ou contribuintes devem responder por seus respectivos atos;
- Não se pode perder o controle em face à liberdade da rede mundial de computadores;
- A evolução dos mecanismos investigativos é de suma importância para que eles possam acompanhar as novas condutas delitivas;
- Ainda assim, em diversas leis gerais e esparsas, a proteção constitucional e civil disciplina a matéria;
- A preocupação está em responsabilizar o usuário causador do dano e, possivelmente, o provedor de informações por mérito de risco e de omissão quando acionado.

### BIBLIOGRAFIA

BIANCHI, Deborah. *Danno e Internet: Persona*, Impresa, Pubblica Amministrazione. Il Sole 24 Ore, 2013.

PAESANI, Liliana Minardi. *Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil*. Atlas, 2014.

LEONARDI, Marcel. *Responsabilidade civil dos provedores de serviços de Internet*. Juarez de Oliveira, 2005.

JÚNIOR, Antônio Lago. *Responsabilidade Civil por Atos Ilícitos na Internet*. Juarez de Oliveira, 2005.



1. Graduanda (3º semestre) de Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.  
2. Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.